



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.541, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Corrige erro material de publicação em duplicidade de decretos.

O Prefeito do Município de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro nos art. 72, VI, e art. 100, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

- Que o Setor de Controle de Publicação da municipalidade, equivocadamente fez publicação de dois Decretos: um de número 1.523, de 05 de agosto de 2020 e outro com a mesma numeração e data. O primeiro tratando de abertura de crédito suplementar. O segundo de norma para dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços;
- Que o Município pode rever seus atos, corrigí-los ou mesmo revogá-los, como já decidiu o STF, súmula 473;
- Que a colocação dos atos normativos no patamar da legalidade é imperativo de norma constitucional;
- A edição desse Decreto corretivo, retorna os atos ao patamar da legalidade;
- O Decreto 1.523 foi revogado pelo Decreto 1.529, de 21 de agosto de 2020, portanto esse deixou de existir no ordenamento jurídico municipal.

DECRETA:

Art. 1º: Fica ratificado que o único Decreto 1.523, de 05 de agosto de 2020 que existe é o de crédito suplementar de R\$ 236.940,00 para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor em sua data de publicação.

Igaratinga 07 de outubro de 2020.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal